



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício Circular nº 008/2011

Referência: Destruição/Doação de “Máquinas Caça-Níqueis”

Considerando, a **Portaria 01/2010, de 20/09/2010, do 1º Juizado Especial Criminal desta Capital**, que abrange os 2º, 3º e 4º Juizados Criminais, bem como, o expediente nº **939/2011, de 19/04/2011, do 5º Juizado Especial Criminal**;

Considerando que, ambos os documentos acima se referem à destruição/doação das denominadas “máquinas caça-níqueis”, apreendidas na circunscrição desta Capital, estabelecendo critérios para tal destruição;

Considerando, a falta de espaço físico para a guarda das referidas “máquinas caça-níqueis” nas unidades policiais civis, afora outros inconvenientes que a manutenção de tais equipamentos em depósito tem provocado;

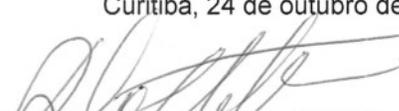
Considerando ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos aos referidos equipamentos;

Recomenda que para a destruição/doação das denominadas “Máquinas Caça-Níqueis”, na Capital do Estado do Paraná deverão obedecer aos seguintes critérios:

1. As “máquinas” deverão ter suas memórias preservadas;
2. Deverão estar periciadas e os laudos periciais, emitidos pelo Instituto de Criminalística, deverão estar juntados aos respectivos inquéritos policiais;
3. Deverá ser oficiado ao Juizado Especial a que estiverem vinculadas as peças, com antecedência mínima de 10 (dez) dias solicitando-se a presença de um serventuário da justiça, preferencialmente um Oficial de Justiça para acompanhamento da destruição/doação;
4. Do ato de destruição/doação deverá ser lavrado do auto próprio, bem como deverá ser comunicado, por ofício, o Juizado a que os autos de inquérito estiverem vinculados;
5. A carcaça ou caixa que acomoda o sistema eletrônico deverá, preferencialmente, ser destruída, podendo, todavia ser doada no estado em que se encontra, à instituição de cunho social, desde que seja para fins de reciclagem ou reaproveitamento de partes.

No interior do Estado, a autoridade policial presidente do inquérito policial a que a apreensão da “Máquina” estiver vinculada, deverá gestionar junto ao Judiciário observando, se autorizado, os mesmos critérios.

Curitiba, 24 de outubro de 2011.


PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
Corregedor Geral da Polícia Civil



PODER JUDICIÁRIO
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 01/2010

O Dr. Gilberto Ferreira, Juiz de Direito do Primeiro Juizado Especial Criminal do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições e em face do contido nos autos de pedido de providências em que é requerente o Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Paraná, e diante da expressa anuência do ilustre representante do Ministério Público, atuante neste 1º Juizado Especial Criminal,

RESOLVE

I – Autorizar a autoridade policial a efetuar a juntada, nos respectivos termos circunstanciados, de certidão comprovando a preservação da “memória” das máquinas popularmente chamadas de “caça-níqueis apreendidas, bem como dos laudos de exame pericial correspondentes, para fins de comprovação da materialidade do delito;

II – Autorizar a mesma autoridade policial a destruir ou, preferencialmente, doar os resíduos das referidas máquinas caças-níqueis a entidades de cunho social, a tudo comunicando este Juizado.

III – Facultar à Sra. Secretária juntar cópia desta Portaria nos autos em que forem apreendidas as tais máquinas caça-níqueis, para os devidos fins;

IV – Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Sr. 2º Vice-Presidente do TJ e Supervisor Geral dos Juizados Especiais Criminais no Paraná, bem como ao Sr. Corregedor-Geral da Justiça, para os devidos fins.

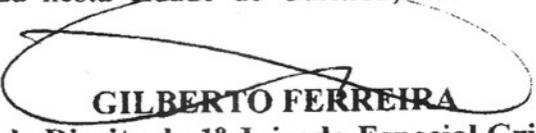
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência à autoridade policial requerente.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, aos 20 de setembro de 2010.


GILBERTO FERREIRA

Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Criminal



PODER JUDICIÁRIO
5º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

RUA IZAAC FERREIRA DA CRUZ, 2151, SÍTIO CERCADO – FONE 3298-2222

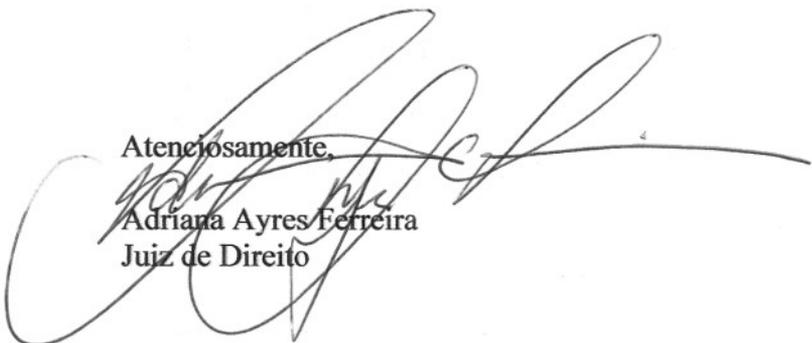
Curitiba, 19 de abril de 2011

Ofício 939/2011

Ilustríssimo Senhor Doutor
Paulo Ernesto Araújo Cunha
Corregedor Geral da Polícia Civil

Em resposta ao ofício nº 15/11, reporto-me ao ofício nº 533/2011 encaminhado ao Dr. Alcimar Almeida Garret, recebido aos 14 de março deste ano, em que autorizei a destruição das máquinas caça-níqueis apreendidas, após a elaboração de laudo pericial e desde que preservada a memória. Ainda, ressalvei naquele ofício de que a destruição deverá ser realizada na presença de um funcionário do Poder Judiciário, preferencialmente ocupante do cargo de Oficial de Justiça (Código de Normas 6.20.21.40) e após deverá ser lavrado termo de destruição a ser juntado nos autos respectivos. Segue cópia do ofício encaminhado ao Dr. Alcimar, bem assim do parecer ministerial referente ao expediente respectivo.

Atenciosamente,


Adriana Ayres Ferreira
Juiz de Direito